Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 154 Mov. 20

incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo n° 21.054.745-2

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores a seguir indicados como membros da Banca Examinadora da Nota Técnica da Concorrência n° 03/2025/AMEP:

I. Andressa Sueli Trindade, matrícula funcional nº 60488-4;

II. Veridiana Hreciuk, matrícula funcional nº 86300-2;

III. Amanda Cristina Silva Torres Minosso, nº 104687-5;

IV. Daniel Schwab, nº 855534-5.

Art. 2° No desempenho de suas funções os servidores aqui indicados deverão atuar na avaliação da Proposta Técnica, devendo realizar o julgamento e atribuição de Notas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e anexos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 27 de agosto de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da AMEP

115048/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 186/2025-SETI, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras, Tradução e Interpretação, bacharelado, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4.245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1.419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, e considerando o contido na Resolução n.º 176/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 78/2025, e o contido no Protocolo n.º 23.532.630-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras, Tradução e Interpretação, bacharelado, na modalidade de Educação a Distância (EaD), pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 31 de agosto de 2025 até 29 de agosto de 2029, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em que fique evidenciada a presencialidade na totalidade das ações, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

115002/2025

RESOLUÇÃO N.º 187/2025-SETI, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas, licenciatura, ofertado no *Campus* de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4.245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1.419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, e considerando o contido na Resolução n.º 176/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 80/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.292.048-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas, licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 27 de abril de 2026 até 26 de abril de 2030, ofertado no *Campus* de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I – caso persista o percentual inferior a sessenta por cento na relação entre ingressantes e concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

II – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em que fique evidenciada a presencialidade na totalidade das ações, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

114997/2025

RESOLUÇÃO N.º 188/2025-SETI, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4.245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1.419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, e considerando o contido na Resolução n.º 176/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 81/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.315.681-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16 de janeiro de 2026 até 15 de janeiro de 2030, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da

Inserido ao protocolo **24.315.681-5** por: **Maria Aparecida da Silva** em: 02/09/2025 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c60db70940957e26d9cb03089dd1137**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 20

próxima renovação de reconhecimento:
I – caso persista o percentual inferior a sessenta por cento na relação entre ingressantes e concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;
II – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em que fique evidenciado a presencialidade da totalidade das ações, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

115003/2025

RESOLUÇÃO N.º 189/2025-SETI, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Espanhol e Respectivas Literaturas, licenciatura, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4.245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1.419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, e considerando o contido na Resolução n.º 176/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 76/2025, e o contido no Protocolo n.º 23.034.501-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Espanhol e Respectivas Literaturas, licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 10 de maio de 2025 até 9 de maio de 2029, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:
I – caso persista o percentual inferior a sessenta por cento na relação entre ingressantes e concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;
II – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em que fique evidenciado a presencialidade da totalidade das ações, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

115005/2025

RESOLUÇÃO N.º 190/2025-SETI, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática, licenciatura, na modalidade de Educação a Distância, ofertado no *Campus* de Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4.245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1.419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, e considerando o contido na Resolução n.º 176/2025-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 77/2025, e o contido no Protocolo n.º 24.279.238-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática, licenciatura, na modalidade de Educação a Distância, pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 17 de abril de 2025 até 16 de outubro de 2028, ofertado no *Campus* de Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:
I – caso persista o percentual inferior a sessenta por cento na relação entre ingressantes e concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;
II – encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, CEE, o resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, contendo a avaliação de sua contribuição na formação dos estudantes, em que fique evidenciada a presencialidade na totalidade das ações, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11 de novembro de 2021;
III – observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

114996/2025

RESOLUÇÃO N.º 191/2025-SETI, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras, Tradução e Interpretação, licenciatura, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4.245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1.419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, e

Inserido ao protocolo **24.315.681-5** por: **Maria Aparecida da Silva** em: 02/09/2025 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c60db70940957e26d9cb03089dd1137**.